



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

EDITAL Nº 24, DE 3 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições do Edital PGR/MPF nº 16, de 1º de junho de 2017, e o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.010980/2017-50, resolve:
Divulgar o resultado do processo de opção para escolha de assentos dos Subprocuradores-Gerais da República junto aos órgãos julgadores do Superior Tribunal de Justiça, conforme anexo.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO

RESULTADO DA ESCOLHA DE ASSENTOS DOS SUBPROCURADORES-GERAIS DA REPÚBLICA JUNTO AO STJ (Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.010980/2017-50)			
Nº Vaga	Antiguidade	Subprocurador-Geral da República	Prioridade
1 CORTE ESPECIAL	1	GERALDO BRINDEIRO	
2 CORTE ESPECIAL	4	WAGNER NATAL BATISTA	
1 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO	5	FLAVIO GIRON	
2 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO	6	WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO	
3 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO	8	MOACIR GUIMARAES MORAIS FILHO	
1 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 1ªTURMA	20	BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS	
2 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 1ªTURMA	26	AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS	
3 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 1ªTURMA (*)	27	MÁRIO JOSE GISI	
4 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 1ªTURMA	30	ANTONIO CARLOS FONSECA DA SILVA	
5 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 1ªTURMA	41	DARCY SANTANA VITOBELLO	
6 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 1ªTURMA	45	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO	
7 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 1ªTURMA	54	DILTON CARLOS EDUARDO FRANCA	
8 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 1ªTURMA (*)	65	MARIA HILDA MARSIJA PINTO	3
1 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 2ªTURMA	11	SANDRA VERONICA CUREAU	
2 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 2ªTURMA	15	MARIA CAETANA CINTRA SANTOS	
3 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 2ªTURMA	28	JOSE FLAUBERT MACHADO ARAUJO	
4 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 2ªTURMA (*)	36	DENISE VINCI TULIO	1
5 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 2ªTURMA	58	MÁRIO LUIZ BONSGLIA	
6 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 2ªTURMA	59	MONICA NICIDA GARCIA	
7 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 2ªTURMA (*)	60	NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO	3
8 DIREITO PÚBLICO - 1ªSEÇÃO, 2ªTURMA	61	JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA	
1 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO (*)	33	ANA MARIA GUERRERO GUIMARAES	1
2 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO	34	MAURICIO VIEIRA BRACKS	
3 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO	55	SADY D'ASSUMPÇÃO TORRES FILHO	
1 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 3ªTURMA	18	DURVAL TADEU GUIMARAES	
2 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 3ªTURMA	21	LINDORA MARIA ARAUJO	
3 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 3ªTURMA	48	MARIO PIMENTEL ALBUQUERQUE	
4 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 3ªTURMA	62	JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA	
5 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 3ªTURMA	66	CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO	
6 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 3ªTURMA	68	ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA	
7 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 3ªTURMA (*)	69	ROGERIO DE PAIVA NAVARRO	1
8 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 3ªTURMA	70	LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN	
1 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 4ªTURMA	24	ANTONIO CARLOS PESSOA LINS	
2 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 4ªTURMA	46	LUCIANO MARIZ MAIA	
3 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 4ªTURMA	63	HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS	
4 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 4ªTURMA	67	MARCELO ANTONIO MUSCOGLIATI	
5 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 4ªTURMA (*)	71	ANTONIO CARLOS SIMOES MARTINS SOARES	2
6 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 4ªTURMA (*)	72	RENATO BRILL DE GOES	5
7 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 4ªTURMA (*)	73	MARIA SOARES CAMELO CORDIOLI	3
8 DIREITO PRIVADO - 2ªSEÇÃO, 4ªTURMA (*)		DISPONIVEL	
1 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO	2	HAROLDO FERRAZ DA NOBREGA	
2 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO	7	JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	
3 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO	9	EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA	
4 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO (*)	14	MARIA DAS MERCES DE CASTRO GORDILHO ARAS	1
1 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 5ªTURMA	16	ALCIDES MARTINS	
2 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 5ªTURMA	19	AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE	
3 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 5ªTURMA	22	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO	
4 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 5ªTURMA	29	CELIA REGINA SOUZA DELGADO	
5 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 5ªTURMA (*)	31	JOÃO PEDRO DE SABOIA BANDEIRA DE MELLO FILHO	2
6 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 5ªTURMA	32	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	
7 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 5ªTURMA	38	ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS	
8 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 5ªTURMA	39	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO	
9 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 5ªTURMA	40	HUGO GUEIROS BERNARDES FILHO	
10 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 5ªTURMA	42	ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS	
1 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 6ªTURMA	10	MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS	
2 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 6ªTURMA	23	MOACIR MENDES SOUSA	
3 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 6ªTURMA	35	RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE	
4 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 6ªTURMA	43	OSWALDO JOSE BARBOSA SILVA	
5 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 6ªTURMA	47	ANA BORGES COELHO SANTOS	
6 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 6ªTURMA	51	MARIO FERREIRA LEITE	
7 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 6ªTURMA	52	CARLOS FREDERICO SANTOS	
8 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 6ªTURMA	53	ROBERTO LUIS OPPERMANN THOME	
9 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 6ªTURMA	56	JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO	
10 DIREITO CRIMINAL - 3ªSEÇÃO, 6ªTURMA (*)	57	FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA	2

(*) Vagas que tiveram a sua ocupação alterada.

SECRETARIA-GERAL

EDITAL Nº 29, DE 4 DE JULHO DE 2017
CONCURSO DE REMOÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Portaria/PGR nº 424, de 5/7/2013, e o art. 9º, inciso I, da Lei n.º 13.316, de 20/07/2016, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes do cargo de Analista do Ministério Público da União, observadas as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas, exclusivamente, das 8 horas às 19 horas do dia 07/07/2017, as inscrições para o Concurso de Remoção objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo único, bem como das vagas remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes do cargo de Analista da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenham entrado em exercício até 14/07/2016 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 14/07/2017;

b) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de concurso de remoção, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final;

c) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final.

3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores interessados, ocupantes de cargos efetivos nos diversos ramos do Ministério Público da União, excetuando-se o Ministério Público Federal, deverão requerer login e senha de acesso ao órgão central de pessoal do seu respectivo ramo, das 8 horas até às 19 horas do dia 06/07/2017, horário oficial de Brasília, a fim de obterem acesso ao sistema de inscrição eletrônica.

3.2. O requerimento de login e senha é específico e deverá ser realizado a cada concurso de remoção, não podendo ser reaproveitado de certames anteriores.

3.3. O servidor lotado provisoriamente ou em exercício provisório deverá requerer login e senha ao ramo de origem, conforme o disposto no item 3.1.

3.3.1. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores do Ministério Público Federal lotados provisoriamente ou em exercício provisório em outros ramos do Ministério Público da União, os quais deverão proceder conforme item 3.4.

3.3.2. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores enquadrados no item 3.12, os quais serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção.

3.4. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "GPS-Net", menu "concurso de remoção".

3.5. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, de posse do login e senha a que se refere o item 3.1, poderão proceder a sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível, exclusivamente, no ramo a que pertença, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "concurso de remoção".

3.6. Findo o prazo definido no item 3.1, decai o direito de pré-inscrição, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

3.7. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.4 e 3.5, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.8. Os formulários de que tratam os itens 3.4 e 3.5 estarão disponíveis das 8 horas às 19 horas do dia 07/07/2017, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.9. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 20 (vinte) unidades de lotação para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, para efeito do disposto na segunda parte do item 1.1.

3.9.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, oficiarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	PRMs NÃO INSTALADAS	UNIDADE DE OFÍCIO
AP	PRM-LARANJAL DO JARI	PR-AP
AP	PRM-OIAPOQUE	PR-AP
BA	PRM-ALAGOINHAS	PR-BA
BA	PRM-BOM JESUS DA LAPA	PRM-GUANAMBI
GO	PRM-ITUMBIARA	PR-GO
MG	PRM-ITUJUBA	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-JANAÚBA	PRM-MONTES CLAROS
MG	PRM-POÇOS DE CALDAS	PRM-POUSO ALEGRE
MT	PRM-JUÍNA	PR-MT
PA	PRM-ITAITUBA	PRM-SANTARÉM
PE	PRM-GOIANA	PR-PE
RO	PRM-GUAJARÁ-MIRIM	PR-RO
SE	PRM-LAGARTO	PR-SE
SE	PRM-PROPRÍA	PR-SE
SP	PRM-OSASCO	PR-SP
SP	PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO
SP	PRM-ANDRADINA	PRM-ARAÇATUBA

3.9.2. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação objeto de redistribuição temporária, em caso de êxito na remoção, oficiarão nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	UNIDADE ORIGINAL	UNIDADE REDISTRIBUÍDA
CE	1º OFÍCIO DA PTM DE LIMOIEIRO DO NORTE/CE	PRT 7ª REGIÃO FORTALEZA/CE
MA	PRT 16ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE BACABAL /MA	PRT 16ª REGIÃO SÃO LUIS/MA
MS	PRT 24ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE CORUMBÁ/MS	PTM DE SINOP/PRT DA 23ª REGIÃO/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE AGUA BOA/MT	PTM DE RONDONÓPOLIS/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE AGUA BOA/MT	PRT 23ª REGIÃO CUIABÁ/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE CÁCERES/MT	PRT 23ª REGIÃO CUIABÁ/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE SINOP/MT	PRT 24ª REGIÃO CAMPO GRANDE/MS
PB	PRT 13ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE PATOS/PB	PTM DE CAMPINA GRANDE/PB
PB	PRT 13ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE PATOS/PB	PTM DE CAMPINA GRANDE/PB
RN	PRT 21ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE CAICÓ/RN	PRT 21ª REGIÃO NATAL/RN
SE	PRT 20ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE ITABAIANA/SE	PRT 20ª REGIÃO ARACAJU/SE
SE	PRT 20ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE ITABAIANA/SE	PRT 20ª REGIÃO ARACAJU/SE
TO	PRT 10ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE GURUPI/TO	PTM DE PALMAS/TO
TO	PRT 10ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE GURUPI/TO	PTM DE PALMAS/TO

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.12. Os servidores que estiverem lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro(a), nos termos do § 1º, Art. 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.12.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
- b) maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- e) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4.1 será apurado em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. A Secretaria Geral do Ministério Público da União, findo o prazo de inscrição, fará a divulgação do Resultado Preliminar, contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, até às 18 horas do dia 10/07/2017, conforme critérios definidos no item 4.1, no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

4.5. Os candidatos terão o prazo decadencial de 1 (um) dia, das 08 horas às 19 horas do dia 11/07/2017, horário oficial de Brasília, para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente pelos meios eletrônicos tratados nos itens 3.4 e 3.5.

4.6. Poderão os interessados, no período disposto no item 4.5, impugnar a relação dos inscritos, protocolando requerimento dirigido à Secretaria Geral do Ministério Público da União, devidamente instruído com as provas pertinentes, por meio do seguinte correio eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

4.7. Caso não persista o interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s) no período de inscrição, ainda que não tenha obtido êxito até o Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.4, o(a) servidor(a) deverá efetuar a desistência total ou parcial do concurso. Todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.8. No período de desistência de que trata o item 4.5, não será permitida a reinserção de opção(ões), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.9. Findo o prazo definido no item 4.5, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.10. Após decididas as impugnações referidas no item 4.6, será publicada a lista de classificação no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

4.11. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício consequentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. A unidade de Gestão de Pessoas de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros, que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.

5.5. A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas do ramo respectivo a apresentação dos servidores removidos.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. Durante o processamento do Concurso de Remoção é possível a ocorrência de reposicionamento, o qual pode se dar inclusive com participantes já posicionados, visando o atendimento dos critérios classificatórios estabelecidos neste Edital, bem como a ordem de preferência das unidades estipulada pelos candidatos no ato de inscrição.

5.8. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares - sem prejuízo de outras penalidades administrativas - a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.8.1 Casos em que o reposicionamento enseje a remoção de candidatos entre unidades recíprocas, as chefias das unidades envolvidas terão 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Resultado Final, para informar à Secretaria de Gestão de Pessoas o prazo acordado entre elas para liberação dos servidores removidos. Não se atendendo ao prazo estipulado, será de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecendo-se aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a propositura de tal lapso temporal.

5.9. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.10. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

5.11. O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

5.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

ANEXO

AN020101 - ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPDFT	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	2
PE	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/OURICURI	1
SC	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA-SC	1

TOTAL POR CARGO : 4
TOTAL GERAL: 4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 1, DE 3 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Resolução/CSMPDFT n.º 170, de 9 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/CSMPDFT n.º 71, de 12 de maio de 2006;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28 - CGAB/PGJ, de 26 de junho de 2017, (Tabularium nº 08191.062918/2017-19), da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que os afastamentos para fins de estudos, no Brasil ou no exterior, deverão ajustar-se à conveniência do serviço e ao interesse público;

Comunica aos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a existência de vagas, para o afastamento de Membros do exercício de suas funções, com objetivo de freqüentar cursos de aperfeiçoamento e estudos e para elaboração dissertações ou teses, no 1º Semestre de 2018, da seguinte forma:

Afastamento de Longa Duração, conforme previsão do artigo 1º da Resolução nº 71/2006-CSMPDFT: 2 (duas) vagas;

Afastamento de Curta Duração, conforme previsão do artigo 3º da Resolução nº 71/2006-CSMPDFT: 5 (cinco) vagas;

Afastamento para freqüentar curso da Escola Superior do Ministério Público da União, conforme previsão do artigo 5º da Resolução nº 71/2006-CSMPDFT: 1 (uma) vaga.

Os membros interessados em se habilitar aos afastamentos para estudos, deverão endereçar requerimento ao Procurador-Geral de Justiça, manifestando tal intenção, acompanhado da documentação referida no art. 2º e 4º da Resolução CSMPDFT nº 71/2006, em 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário Oficial da União (Art. 6º da Resolução CSMPDFT nº 71/2006) e na intranet do MPDFT.

LEONARDO ROSCOE BESSA